

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO****Nº32/2024**

**O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e CPF nº 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais do município de Toledo - PR, com vigência de fevereiro/2025 a janeiro/2026.

O envelope contendo os documentos e propostas para a aquisição gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Toledo, até o dia 03 de FEVEREIRO de 2025, às 08h30min.

**1. OBJETO**

- 1.1.** Credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos Programas Sociais do Município de Toledo - PR, com vigência de fevereiro/2025 a janeiro/2026.
- 1.2.** O consumo de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com o objetivo de promover o Abastecimento e a Segurança Alimentar e Nutricional deste Município, obedecendo as Resoluções nº 04/2023, nº 03/2023 e nº 02/2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).
- 1.3.** O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, foi criado pela Lei “R” 133, de 21 de outubro de 2014 do Município de Toledo-PR, para atendimento das demandas da Cozinha Social visando ao atendimento de Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo conforme Lei Municipal 2.539/2022.
- 1.4.** O fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, será conforme as especificações a seguir, sendo apresentada uma quantidade estimada de aquisição, conforme a disponibilidade dos produtos e da necessidade da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) e das Entidades Socioassistenciais de Toledo-PR.



Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
1	Bacon defumado	Kg	500	R\$ 25,44	R\$ 12.718,33
2	Carne bovina dianteira, com osso	Kg	20000	R\$ 17,19	R\$ 343.866,67
3	Carne bovina traseira, com osso	Kg	20000	R\$ 24,40	R\$ 488.000,00
4	Carne suína, com osso	Kg	10000	R\$ 12,38	R\$ 123.766,67
5	Filé de peixe tilápia, sem absorção de água e espinho	Kg	2000	R\$ 40,47	R\$ 80.946,67
6	Carne Ovina	Kg	1000	R\$ 47,66	R\$ 47.656,67
7	Linguiça tipo calabresa	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
8	Linguiça tipo salame	Kg	500	R\$ 32,75	R\$ 16.375,00

Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
9	Doce de frutas, pastoso /geleia, em pote	Kg	1000	R\$ 26,66	R\$ 26.660,00
10	Doce de leite colonial, em pote	Kg	500	R\$ 22,64	R\$ 11.321,67
11	Melado em pote	Kg	500	R\$ 21,21	R\$ 10.603,33

Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
12	Caqui Chocolate	Kg	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
13	Caqui Fuyu	Kg	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
14	Banana nanica/caturra	Kg	1000	R\$ 4,66	R\$ 4.663,33
15	Laranja pera	Kg	1000	R\$ 4,24	R\$ 4.243,33
16	Limão	Kg	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
17	Maça (Gala)	Kg	1000	R\$ 8,44	R\$ 8.443,33
18	Maracujá	Kg	500	R\$ 12,26	R\$ 6.131,67
19	Mexerica da variedade ponkan	Kg	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.866,67
20	Morango	Kg	500	R\$ 36,09	R\$ 18.045,00

Item	GRUPO GRÃOS E CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
------	-----------------------	-------	--------	------------------------	-------



21	Feijão cariquinho tipo I	Kg	5000	R\$ 8,84	R\$ 44.216,67
22	Feijão preto tipo I	Kg	2000	R\$ 9,19	R\$ 18.373,33
23	Fubá amarelo, embalagem 1 kg	Kg	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00

Item	GRUPO LATICÍNIOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
24	Queijo Colonial	Kg	100	R\$ 41,67	R\$ 4.166,67

Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
25	Abóbora de pescoço descascada, higienizada, processada em cubos de 3x3cm, resfriada ou congelada. Deve ser entregue em	Kg	500	R\$ 7,70	R\$ 3.851,67
26	Abóbora cabotiá descascada, higienizada, processada em cubos de 3x3cm, resfriada ou congelada. Deve ser entregue em embalagens lacradas contendo rótulo.	Kg	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
27	Brócolis em pedaços, higienizado e congelado. Deve ser entregue em embalagens lacradas contendo rótulo.	Kg	500	R\$ 22,73	R\$ 11.366,67
28	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	500	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
29	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes 1Kg	Kg	500	R\$ 19,47	R\$ 9.733,33
30	Mandioca descascada congelada	Kg	5000	R\$ 8,77	R\$ 43.866,67
31	Mandioca descascada congelada orgânica	Kg	1000	R\$ 11,41	R\$ 11.405,33
32	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm em pacotes de 1 Kg.	Kg	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00

Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
33	Abóbora cabotiá – Convencional	Kg	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00



34	Abóbora cabotiá – Orgânico	Kg	100	R\$ 8,92	R\$ 891,80
35	Abóbora menina - Convencional	Kg	1500	R\$ 4,92	R\$ 7.380,00
36	Abóbora menina - Orgânico	Kg	200	R\$ 6,40	R\$ 1.279,20
37	Abóbora moranga - Convencional	Kg	500	R\$ 2,39	R\$ 1.193,33
38	Abóbora moranga - Orgânico	Kg	200	R\$ 3,10	R\$ 620,53
39	Abóbora seca - Convencional	Kg	500	R\$ 3,37	R\$ 1.683,33
40	Abóbora seca - Orgânico	Kg	200	R\$ 4,38	R\$ 875,33
41	Abobrinha verde - Convencional	Kg	1000	R\$ 4,84	R\$ 4.836,67
42	Abobrinha verde - Orgânico	Kg	200	R\$ 6,29	R\$ 1.257,53
43	Berinjela - Convencional	Kg	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50
44	Berinjela - Orgânico	Kg	50	R\$ 6,57	R\$ 328,25
45	Chuchu - Convencional	Kg	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
46	Chuchu - Orgânico	Kg	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
47	Milho verde em espiga – Convencional	Kg	200	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00
48	Milho verde em espiga – Orgânico	Kg	80	R\$ 10,54	R\$ 843,44
49	Pepino para salada – Convencional	Kg	4000	R\$ 5,16	R\$ 20.626,67
50	Pepino para salada – Orgânico	Kg	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,73
51	Pimentão – Convencional	Kg	500	R\$ 6,91	R\$ 3.456,67
52	Pimentão – Orgânico	Kg	100	R\$ 8,99	R\$ 898,73
53	Pimentão cores – Convencional	Kg	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
54	Pimentão cores – Orgânico	Kg	80	R\$ 16,77	R\$ 1.341,60
55	Quiabo – Convencional	Kg	100	R\$ 14,68	R\$ 1.467,67
56	Quiabo – Orgânico	Kg	100	R\$ 19,08	R\$ 1.907,97
57	Tomate – Convencional	Kg	1000	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
58	Tomate – Orgânico	Kg	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,40
59	Tomate cereja – Convencional	Kg	500	R\$ 12,12	R\$ 6.061,67
60	Tomate cereja – Orgânico	Kg	80	R\$ 15,76	R\$ 1.260,83
61	Vagem- Convencional	Kg	500	R\$ 16,73	R\$ 8.366,67
62	Vagem- Orgânico	Kg	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,33



Item	GRUPO MASSAS E PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
63	Bolacha caseira de manteiga	Kg	200	R\$ 29,68	R\$ 5.936,67
64	Cuca caseira	Kg	800	R\$ 25,64	R\$ 20.512,00
65	Macarrão caseiro congelado pacote de 1 Kg	Kg	1000	R\$ 28,34	R\$ 28.340,00
66	Pão caseiro	Kg	1000	R\$ 22,69	R\$ 22.693,33
67	Pão caseiro integral	Kg	100	R\$ 23,77	R\$ 2.377,00

Item	GRUPO POLPAS E FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
68	Polpa de fruta congelado - abacaxi	Kg	2000	R\$ 22,90	R\$ 45.806,67
69	Polpa de fruta congelado - abacaxi com hortelã	Kg	2000	R\$ 24,62	R\$ 49.233,33
70	Polpa de fruta congelado - acerola	Kg	2000	R\$ 21,86	R\$ 43.720,00
71	Polpa de fruta congelado - goiaba	Kg	2000	R\$ 19,98	R\$ 39.953,33
72	Polpa de fruta congelado - maracujá	Kg	2000	R\$ 29,98	R\$ 59.966,67
73	Polpa de fruta congelado - morango	Kg	2000	R\$ 25,49	R\$ 50.980,00
74	Polpa de fruta congelado - uva	Kg	2000	R\$ 20,43	R\$ 40.866,67

Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
75	Suco de laranja integral, sem corante	Lt	100	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00
76	Suco de uva tinto integral, 100% natural, garrafa de vidro de 1,5 litros	Lt	100	R\$ 17,64	R\$ 1.764,33

Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço médio do período	Total
77	Batata doce - Convencional	Kg	4000	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00
78	Batata doce - Orgânico	Kg	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.655,00
79	Batata inglesa - Convencional	Kg	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.493,33
80	Beterraba - Convencional	Kg	1000	R\$ 5,82	R\$ 5.816,67
81	Beterraba - Orgânico	Kg	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,83



82	Cebola média - Convencional	Kg	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.596,67
83	Cebola média - Organico	Kg	500	R\$ 8,58	R\$ 4.287,83
84	Cenoura - Convencional	Kg	3000	R\$ 5,65	R\$ 16.940,00
85	Cenoura - Orgânico	Kg	500	R\$ 7,34	R\$ 3.670,33
86	Rabanete - Convencional	Kg	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.446,67
87	Rabanete - Orgânico	Kg	50	R\$ 10,98	R\$ 549,03

Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço médio do periodo	Total
88	Acelga – Convencional	Kg	2000	R\$ 6,05	R\$ 12.106,67
89	Acelga – Orgânico	Kg	500	R\$ 7,87	R\$ 3.934,67
90	Agrião – Convencional	Kg	3500	R\$ 10,15	R\$ 35.513,33
91	Agrião – Orgânico	Kg	1000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,67
92	Alface – Convencional	Kg	10000	R\$ 9,15	R\$ 91.500,00
93	Alface – Orgânico	Kg	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.895,00
94	Alho poró – Convencional	Kg	1000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
95	Almeirão – Convencional	Kg	6000	R\$ 8,45	R\$ 50.720,00
96	Almeirão – Orgânico	Kg	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.989,33
97	Brócolis – Convencional	Kg	4000	R\$ 8,89	R\$ 35.560,00
98	Brócolis – Orgânico	Kg	1000	R\$ 11,56	R\$ 11.557,00
99	Cebolinha verde – Convencional	Kg	1000	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00
100	Cebolinha verde – Orgânico	Kg	300	R\$ 21,19	R\$ 6.357,00
101	Chicória – Convencional	Kg	4000	R\$ 8,25	R\$ 33.000,00
102	Chicória – Orgânico	Kg	1000	R\$ 10,73	R\$ 10.725,00
103	Couve flor – Convencional	Kg	1000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
104	Couve flor – Orgânico	Kg	100	R\$ 11,56	R\$ 1.155,70
105	Couve manteiga – Convencional	Kg	4000	R\$ 9,16	R\$ 36.653,33
106	Couve manteiga – Orgânico	Kg	500	R\$ 11,91	R\$ 5.956,17
107	Espinafre - Convencional	Kg	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.503,33
108	Espinafre - Orgânico	Kg	500	R\$ 12,35	R\$ 6.177,17
109	Repolho – Convencional	Kg	7000	R\$ 4,57	R\$ 32.013,33

Inserido por Giullya Schuster de Almeida em: 10/12/2024 08:19:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ CARLOS BAZEL em 10/12/2024 08:26:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 10/12/2024 09:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 10/12/2024 09:41:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fc938738-2203-4610-bdef-113cbef20c46

Inserido por Giullya Schuster de Almeida em: 10/12/2024 12:56:20.



110	Repolho – Orgânico	Kg	200	R\$ 5,95	R\$ 1.189,07
111	Rúcula – Convencional	Kg	4000	R\$ 10,46	R\$ 41.840,00
112	Rúcula – Orgânico	Kg	200	R\$ 13,60	R\$ 2.719,60
113	Salsa – Convencional	Kg	1000	R\$ 15,15	R\$ 15.150,00
114	Salsa – Orgânico	Kg	100	R\$ 19,70	R\$ 1.969,50
<b>TOTAL GERAL: R\$1.120.872,08</b>					

## 2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

- 2.1. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os Agricultores Familiares proponentes, serão utilizados os critérios e priorização especificados no Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023, e respectivas alterações.
- 2.2. O Município estabelece prioridades geográficas na seleção dos beneficiários fornecedores, tendo em vista que o Programa de Aquisição de Alimentos é um programa de compras locais, conforme segue:
  - a) Adquirir os alimentos de produtores do próprio Município;
  - b) Priorizar os agricultores pertencentes aos públicos prioritários, conforme Resoluções do GGPA.
- 2.2.1. Em casos excepcionais, visando atender a demanda de alimentos que não tem produção no Município, é possível adquirir produtos de agricultores sediados em outras localidades, priorizando-se os municípios vizinhos, território, região e estado, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

## 3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. Os agricultores individuais, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, poderão apresentar a documentação para a habilitação até às 17h00 do dia anterior ao da abertura, na COZINHA SOCIAL, localizada na Avenida Maripá nº 7001, Jardim Filadélfia, CEP: 85.902-060 ou protocolados até o horário estabelecido em edital no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, Centro, CEP: 85.900-110 – Toledo, Estado do Paraná.

## 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

- 4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:
  - 4.1.1. Agricultor individual:
    - a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
    - b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - c) Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
    - d) Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses ou declaração de dispensa sanitária, somente para propostas com credenciamento nos grupos **LATICÍNIOS, DOCES, FRUTAS, GRÃOS, POLPAS DE FRUTAS, LEGUMES, MASSAS, PANIFICADOS, TUBÉRCULOS E RAÍZES, VERDURAR E TEMPEROS;**



- e) Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;
- f) Proposta de fornecimento de alimentos para Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I.

## 5. DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

- 5.1. A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar dar-se-á atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea e/ou Compra Direta e dependerá da demanda da Cozinha Social e das Entidades Assistenciais a partir de cardápio desenvolvido pelas Nutricionistas nesta alocadas, bem como da disponibilidade de produtos ofertados pelos produtores rurais, desde que respeite o limite de participação de, no máximo, R\$ 15.000,00 anuais por unidade familiar, conforme Decreto nº 11.802/2023.
- 5.2. Produtos adquiridos no programa serão utilizados para preparo de refeições dos Restaurantes Populares, assim como também a doação para as Entidades Filantrópicas Assistenciais.
- 5.3. A compra será realizada utilizando-se critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística.
- 5.4. O contato com os agricultores familiares dar-se-á de forma constante, a fim de que haja o melhor andamento do processo, possibilitando fracionar a demanda de forma que contemple o máximo de produtores possível.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) do Município de Toledo-PR, localizado na Avenida Maripá nº 7001, Jardim Filadélfia, CEP: 85902-060, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 15h, nas quantidades, datas e horários previstos nos cronogramas fornecidos pelo (a) Nutricionista da Cozinha Social – Secretaria da Administração, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
- 6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita semanalmente, mediante solicitação da Cozinha Social.
- 6.3. As embalagens dos produtos deverão conter rótulo com no mínimo identificação do agricultor, identificação do produto, data de fabricação, data de validade, os ingredientes e o peso do produto.
- 6.4. Os produtos recebidos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante Nutricionista responsável. Os produtos devem atender a legislação sanitária. Produtos de origem animal somente poderão ser fornecidos nas condições estabelecidas pelo órgão competente de inspeção sanitária.
- 6.5. As quantidades selecionadas foram baseadas na tabela *per capita* por grupo de produtos:

GRUPO	QUANTIDADE <i>per capita</i>
Legumes/Verduras e Tubérculos	70g a 80g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Temperos	1g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades



Tubérculos: Mandioca	100g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Batata doce	160g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Tubérculos: Batata Inglesa	160g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Carnes (bovina, suína e ovina)	240g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Peixes	135g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Queijo	20g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Panificados	50g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades
Massas	100g/pessoa/dia e quantidades solicitadas pelas entidades

## 7. DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços estabelecidos foram definidos a partir de cotação de preços em Mercado Atacadista, Feira da Agricultura Familiar e Cooperativa da Agricultura Familiar de Toledo - PR e região, coletados nos últimos 12 meses, sendo estabelecida uma média dos preços pesquisados, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 04, de 11 de setembro de 2023, do GGPA.
- 7.2. Havendo alteração brusca nos preços fixados pelo Município, que não se referem às oscilações climáticas, poderão ser reajustados e alterados mediante nova pesquisa de preços dos últimos meses
- 7.3. Os preços dos produtos orgânicos terão o pagamento de valores diferenciados dos produtos convencionais, sendo superior em 30% sobre estes, consoante ao disposto no parágrafo 1º do Art. 4º da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023. Somente serão pagos como produtos orgânicos aqueles provenientes de propriedade/produtor que possuir certificação por Organismo de Avaliação de Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Lei 10.831/03), que esteja vigente.
- 7.4. Somente serão aceitas as polpas de frutas dos estabelecimentos familiares rurais de produção registrados no Sipeagro, credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Decreto 10.026/2019), que esteja vigente.
- 7.5. O limite individual de venda dos Agricultores Familiares deverá respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, de acordo com a relação dos grupos/produtos cadastrados na Proposta.
- 7.6. O valor total estimado para a referida contratação será de R\$1.120.872,08 (um milhão cento e vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos), de acordo com a demanda da Cozinha Social, Restaurante Populares e das Entidades Socioassistenciais.

## 8. PAGAMENTO



- 8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data da última entrega, pela Prefeitura do Município, mediante conta bancária (conta corrente) em titularidade do produtor credenciado.
- 8.2. Para que haja o pagamento dos produtos, todos os recibos de entrega deverão conter a assinatura do produtor rural e do responsável pelo recebimento do mesmo na unidade recebedora.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 9.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## **10. RESULTADO**

- 10.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.
- 10.2. Após fechado o período de credenciamento, o responsável pelo recebimento dos documentos de habilitação **terá 5 (dias)** para analisá-los e finalizar o cadastro, a fim de evitar futuras falhas processuais provenientes de falta de documentos ou documentos incorretos.

## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- 11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

## **12. FATOS SUPERVENIENTES**

- 12.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:
  - a) Adiamento do processo;
  - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

- 13.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 14.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 15. DOS FISCAIS DE CONTRATO

- 15.1. A fiscal do contrato designada como representante para acompanhamento será a Nutricionista Denise Gomes Hoffmann, e como suplente a Nutricionista Tiely Miranda Pedroso, lotada na Cozinha Social.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Cozinha Social no horário de 8h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.
- 16.2. As despesas ocorrerão por conta da Secretaria da Administração e da Secretaria de Assistência Social, conforme planilha abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	980	03.001.08.244.0006.2018	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2024	1010	03.001.08.244.0006.2018	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## 17. ANEXOS

- 17.1. Integram o presente instrumento:
- a) Anexo I – Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais.
  - b) Anexo II – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor

Toledo – PR, 11 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS BAZEI  
Diretor da Cozinha Social

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES  
Secretário da Administração



**ANEXO II**

<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>		
Nome do Agricultor(a):		
Nº DAP:	Validade DAP:	CPF:
Endereço:		
Município/UF: TOLEDO – PR	CEP:	DDD/Telefone:
Número da Proposta de Participação no Edital de Chamamento Público nº 00/2024		
Vigência da Proposta de Participação: 01/02/2025 a 31/01/2026		

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que:

- I. Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei “R” nº 133, de 21 de outubro de 2014 do Município de Toledo – PR, regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- II. Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 00/2024;
- III. Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
- IV. Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, conforme estabelece o Decreto nº 11.802/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Cozinha Social);
- V. Comprometo-me a regularizar a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF, mantendo-a vigente, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa;
- VI. Comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alterações nos dados apresentados no projeto de venda.

**DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM**

- I. Declaro que os produtos comercializados constantes no projeto de venda anexo são minha própria produção.

**DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

- I. Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativo e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

**VALIDADE DO TERMO**

- I. O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação ao PAA conforme Edital de Chamamento Público nº 32/2024, de 01/02/2025 a 31/01/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.



- II. Por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Beneficiário Fornecedor	Responsável Legal pela Unidade Executora do PAA
CPF: DAP:	CPF:

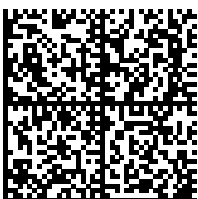


Documento: 45175/2024 - EDITAL DE CP Nº32 - PAA.pdf  
Data: 10/12/2024 08:19:04

Assinatura avançada realizada por: LUIZ CARLOS BAZEI em 10/12/2024 08:26:21.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 10/12/2024 09:24:36.

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 10/12/2024 09:41:32.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-<br/>assinado/entidade/136) com  
o código fc938738-2203-4610-bdef-113cbef20c46

Inserido por Giullya Schuster de Almeida em: 10/12/2024 08:19:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ CARLOS BAZEI em 10/12/2024 08:26:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 10/12/2024 09:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 10/12/2024 09:41:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: fc938738-2203-4610-bdef-113cbef20c46

Inserido por Giullya Schuster de Almeida em: 10/12/2024 12:56:20.